



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
075/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E
PELA EMPRESA PANTANAL GESTÃO E
TECNOLOGIA LTDA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, nº 245, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.009.871/0001-31, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cidade: Cuiabá-MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 075/2023, oriundo da Adesão 019/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRAZO E SUBSTITUIÇÃO DO CNPJ DA MATRIZ PELA FILIAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 Administração Municipal promove o termo aditivo em face ao contrato em epígrafe, para dar continuidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento no fornecimento de medicamentos, manutenção de equipamentos, consultas e exames e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 A empresa contratada motivou solicitando prorrogação de prazo, juntamente com as certidões de regularidades fiscais;

2.3 A Secretaria Municipal de Saúde manifestaram interesse, apresentando as devidas justificativas para a prorrogação do presente Termo Aditivo, conforme Comunicação Interna n. 39/SMS/AF/2024 de 3 de abril de 2024;

2.4 O aditivo possui amparo legal no artigo 57, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger/MT, 25 de abril de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: